



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXII – Edição Extra, 21 de novembro de 2022

DECRETO

DECRETO Nº 35/2022

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o aumento no número de casos de COVID-19 registrados em âmbito estadual no mês de novembro do corrente ano,

DECRETA

Art. 1º O uso de máscara de proteção facial nos ambientes fechados dos Órgãos Públicos Municipais passa a ser obrigatório a partir do dia 21 de novembro de 2022.

Art. 2º Novas medias poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico estadual e nacional.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Piancó, 21 de novembro de 2022.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito